



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2º COMISSÃO DISCIPLINAR  
Pauta de Julgamento do dia 08/10/2019  
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 042/2019

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO TITERICZ, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, pessoalmente ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

**No dia 8 de Outubro de 2019 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados na sede do TJD, sito Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, os seguintes processos:**

---

**1 - PROCESSO 285/2019 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **ULISSES ACORDI FETTER**

JOGO: **AVAI x FIGUEIRENSE** 11/09/2019 - 13:30 .  
**SUB 15 SÉRIE A**

**1 AVAI**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Avaí Futebol Clube, entidade filiada a FCF, uma vez que, conforme de depreende da súmula, a partida iniciou-se com 07 (sete) minutos de atraso, face a ausência de segurança na partida. Responde então a Denunciada pelo previsto no art. 191, III, c/c 206 e art. 254, §1º, II do CBJD/2009.

---

**2 - PROCESSO 286/2019 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **ULISSES ACORDI FETTER**

JOGO: **ALMTE BARROSO x FIGUEIRENSE** 11/09/2019 - 20:30 .  
**COPA SANTA CATARINA PROFISSIONAL**

**1 FIGUEIRENSE**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, entidade filiada a FCF, uma vez que, conforme de depreende da súmula, a equipe do Figueirense não participou do protocolo de execução dos hinos obrigatórios, gerando atraso no início da partida. Responde então o Denunciado pelo previsto no art. 191, III, c/c 206 e art. 254, §1º, II do CBJD/2009.

---

**3 - PROCESSO 288/2019 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**

JOGO: **JUVENTUS x NAUTICO F. C.** 07/09/2019 - 15:00 .  
**ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO**

**1 MARCELO FATTORI**  
**05/11/1988 - NAO PROFISSIONAL**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

MARCELO FATTORI - Inscrição: 186952, atleta nº 08, da equipe do Náutico, uma vez que, conforme se depreende do relatório da arbitragem "2 CA - . : Por calçar seu adversário na altura do tornozelo de maneira temerária na disputa de bola. Ao sair do campo de jogo proferiu as seguintes palavras ao quarto árbitro: "Seu fraco. Este árbitro é muito burro, filho de uma puta, pau no cú, está de sacanagem". O atleta atingido não necessitou de atendimento médico, e seguiu no jogo normalmente.". Agindo desta forma e, diante da gravidade do ato e por ter sido fora da disputa de bola, responde o Denunciado pelo previsto no art. 258, §2o., II, do CBJD/2009.

---

**4 - PROCESSO 289/2019 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**

JOGO: **GREMIO CACHOEIRA x CARAVAGGIO** 07/09/2019 - 15:00 .  
**ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO**

**1 LEANDRO SILVA**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

LEANDRO DA SILVA - RG N. 3391375, técnico da equipe do Gremio Cachoeira, uma vez que, conforme se depreende do relatório da arbitragem "AUXILIAR TECNICO- Por chamar de filho da puta o atleta numero 07 da equipe do Caravaggio.". Agindo desta forma e, diante da gravidade do ato e por ter sido fora da disputa de bola, responde o Denunciado pelo previsto no art. 258, do CBJD/2009

**2 GREMIO CACHOEIRA**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

GREMIO CACHOEIRA, equipe de futebol vinculada à FCF, uma vez que, conforme se depreende do relatório da arbitragem "O atraso para o inicio do jogo foi motivado pela espera para que o policiamento se fizesse presente, chegando com 20 minutos de atraso sob o comando do Cabo David do 21 o Batalhão da policia militar de Santa Catarina.". Agindo desta forma e, diante da gravidade do ato e por ter sido fora da disputa de bola, responde o Denunciado pelo previsto no art. 206, do CBJD/2009

---

**5 - PROCESSO 291/2019 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **PEDRO ANSELMO BOLZANI**

JOGO: **CEC x C.A. ITAJAÍ** 15/09/2019 - 15:00 .  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C**

**1 CEC**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

CURITIBANOS ESPORTE CLUBE, entidade filiada a FCF, uma vez que, conforme se depreende do relatório do Sr. CLAUDIR JOSE HERDT, Árbitro da partida, nos seguintes termos: "Informo que no vestiário de arbitragem não havia internet disponível e faltou energia elétrica não retornando até nossa saída.". O fato acima está previsto no Regulamento Geral de Competições, conforme art. 13, VXXII. Também consta do relatório em áudio do Sr. JULIC CESAR MAGALHAES, Delegado da partida, que a renda da partida não foi divulgada. Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 191, em concurso material, do CBJD/2009.

---

**6 - PROCESSO 292/2019 - EM TRAMITE**AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**JOGO: **ATLÉTICO DE IBIRAMA x PORTO** 14/09/2019 - 15:00 .  
**COPA SANTA CATARINA SUB 17****1 MAGNO DE ABREU FONTES**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MAGNO DE ABREU FONTES, preparador de goleiros da equipe do Porto, uma vez que o mesmo foi expulso por reclamar desrespeitosamente das decisões da arbitragem, assim relatado: "por ofender e gesticular contra o quarto árbitro dizendo: "Vocês marcam tudo para eles, vocês são uns fracos". Informo que o mesmo saiu do campo de jogo normalmente.". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 258, do CBJD/2009.

---

**7 - PROCESSO 293/2019 - EM TRAMITE**AUDITOR RELATOR: **PAULA CASSETARI FLORES**JOGO: **CONCÓRDIA x ATLÉTICO DE IBIRAMA** 07/09/2019 - 15:00 .  
**COPA SANTA CATARINA SUB 17****1 CONCÓRDIA**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE, entidade filiada a FCF, uma vez que, conforme depreende da súmula, partida iniciou-se com 5 (cinco minutos) de atraso, face a ausência do aparelho de DESFRIBILADOR na ambulância colocada a disposição em virtude da partida. Responde então a Denunciada pelo previsto no art. 191, III, c/c 206, do CBJD/2009.

---

**8 - PROCESSO 294/2019 - EM TRAMITE**AUDITOR RELATOR: **PAULA CASSETARI FLORES**JOGO: **GUARANI x PEDRA BRANCA** 07/09/2019 - 10:00 .  
**COPA SANTA CATARINA SUB 17****1 PEDRA BRANCA**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PEDRA BRANCA ESPORTE CLUBE, EPD filiada a FCF, pois sua torcida perpetrou desordens em praça de desporto, enquanto visitante, haja vista o arremesso de objetos no campo de jogo por parte de sua torcida, devidamente relatado pelo Árbitro da seguinte forma: "RELATO QUE APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, TORCEDORES IDENTIFICADOS COM AGASALHOS DA EQUIPE DO PEDRA BRANCA SE DIRIGIRAM NA ARQUIBANCADA ACIMA DA ENTRADA DO VESTIÁRIO DA ARBITRAGEM E DESFERIRAM CUSPES E ARREMESSARAM UM EMPILHAMENTO DE 6(SEIS) COPOS PLÁSTICOS(VAZIOS) EM DIREÇÃO À EQUIPE DE ARBITRAGEM, O COPO ARREMESSADO ATINGIU A MÃO DO ASSISTENTE Nº1 O SENHOR JEFFERSON DOROW, SEM GRAVIDADE". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 213, do CBJD/2009.

---

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Silva Belato  
Secretária Adjunta TJD/Fut/SC